MUNICÍPIO DE CURITIBA

PUBLICADO NO D.O.M.
N.º 92 de 17/05/16

Aditivo **nº 22157/01** ao Contrato celebrado em 11.11.15 entre o **MUNICÍPIO DE CURITIBA** e a empresa **SIPOLLY CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**

Aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, no Palácio 29 de Março, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente, **RENATO EUGENIO DE LIMA**, CPF nº 359.928.249-87, e de outro lado a empresa **SIPOLLY CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, doravante denominada **CONTRATADA**, CNPJ/MF nº 04.152.371/0001-40, com sede na Avenida Senador Salgado Filho, nº 7265, Bairro Uberaba, nesta Capital, neste ato representada por, **FRANCISCO CASTANHA ,** CPF nº 252.846.909-82, tendo em vista o contido no **Processo nº 01-043992/2016** obedecidas as condições estabelecidas no **Edital da Tomada de Preços nº 011/2015-SMMA** e com fundamento na Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 1644/2009, alterado pelo Decreto Municipal nº 1100/2014, resolvem firmar o presente aditivo ao **Contrato nº 22157,** mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Considerando a previsão na **CLÁUSULA SEGUNDA**, do termo originário, o qual tem por objeto a execução das Obras/Serviços para Construção do Centro de Educação para a Sustentabilidade no Bairro Fazendinha, Regional Portão, Rua Alfredo José Pinto com Rua Luiz Carlos Bruginski, Parque Guairacá, no Município de Curitiba, fica prorrogado o prazo inicial de vigência em 90 (noventa) dias, sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**.

Parágrafo único

Considerando a prorrogação o prazo de vigência passa a ter como data final 06 de agosto de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor total de R$ 100.687,39 (cem mil, seiscentos e oitenta e sete reais e trinta e nove centavos), permanece inalterado.

Parágrafo único

A despesa decorrente do presente aditivo correrá através da dotação orçamentária:

- 2015-10001.15451.0011.1132-4.4.90.51.0.1.000

CLÁUSULA TERCEIRA

Considerando a prorrogação do prazo, a **CONTRATADA** é obrigada, quando do seu vencimento, a renovar a garantia de execução para o prazo, ora ajustado.

MUNICÍPIO DE CURITIBA

CLÁUSULA QUARTA

A **CONTRATADA**, com a assinatura do presente termo aditivo, dará plena e irrestrita quitação das obrigações do **CONTRATANTE**, relativas aos valores contratados e pagamentos efetuados, nada mais podendo reclamar sob qualquer título, ressalvado o direito de pleitear reajuste/repactuação/revisão dos valores do contrato.

CLÁUSULA QUINTA

Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais não alteradas neste instrumento.

E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Palácio 29 de março, 06 de maio de 2016.

RENATO EUGENIO DE LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

FRANCISCO CASTANHA
Contratada

1ª testemunha
ROBERTA ZANETTI
CPF: 870.479.699-34

2ª testemunha
ORACILDA DE FATIMA FORTES
428678689-04

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal das Finanças
Departamento de Contabilidade

Comprovante de Depósito de Títulos

Nº 234/2016

CREDOR

SIPOLLY CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

CAUÇÃO REFERENTE A EDITAL Nº	**R$**
TP/11/2015/SMMA	5.034,37

DEPÓSITO EFETUADO ATRAVÉS DE:

Apólice/ Carta Fiança 22-0775-02-0132298
Seguradora / Banco ..... POTTENCIAL SEGURADORA S/A
Emissão 09/05/2016
Vencimento 18/08/2016
Finalidade ..... EXECUÇÃO

D - 7.9.7.2.1.01.01 Recebidos Em Caução
C - 8.9.7.2.1.01.01.02.25 Sipolly Construtora de Obras Ltda

NAF - SMMA
Fls. 36

DATA
09/05/2016

DIVISÃO DE CONTABILIZAÇÃO
Responsável pelo Recebimento e Guarda do Título:

Enezir Sell Jansen
Matr. n.º 78.591-2
Contadora